LEI Nº 429 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1990 e dá outras providências."

DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1990 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, corrigidos monetariamente, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados.

§ 3º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do exercício.

§ 4º - O Pagamento do serviço de dívida de pessoal e encargos terá prioridades sobre as ações de expanção.

§ 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre novos projetos.

§ 6º - O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Cons-

tituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino do primeiro grau e pré-escolar.

Artigo 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, deste que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.

Artigo 5º - As despesas com pessoal da Administração direta e indireta ficam limitadas a 65% da receita corrente (atendendo ao disposto no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias).

§ 1º - Entende-se como receitas correntes para efeitos de limite do presente artigo o somatório das receitas correntes da Administração direta e das receitas correntes próprias da Administração indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da Administração direta nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadorias e Pensões;
- Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos orgãos e entidades da Ad

ministração direta, autarquias e fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

Artigo 6º - O Município poderá conceder ajuda financeira até o limite de 0,5% das receitas correntes distribuídas entre as entidades.

Artigo 7º - A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto e acrescida dos fundos criados por lei, autarquias, fundações e empresas públicas que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de Dezembro de 1989.

Dr. Luiz Carlos Scarpioni Zambolim
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de Dezembro de 1989.

Luiz Carlos ~~Perciani~~ Galaverna
Enc. Setor Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente	- Dotar a Câmara de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho do legislativo.
07 - ADMINISTRAÇÃO	
07.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente	- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
07.02 - Construção do Paço Municipal	- Oferecer condições adequada aos setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
07.10 - Auxílios para Despesas de Capital	- Auxiliar as despesas de capital no com éntidades que venham beneficiar os serviços de utilidades pública de município.
07.17 - Continuação da Construção do Almoxarifado	- Oferecer melhores condições de guarda de materiais, veículos e maquinas da municipalidade.
07.18 - Continuação do Terminal Rodoviário	- Oferecer um bom funcionamento aos usuários do terminal rodoviário de passageiros do município.
07.19 - Construção de casas populares	- Diminuir o déficit residencial, construindo 71 casas populares.
07.33 - Contribuição para Despesas de Capital	- Contibuir com entidades que venham beneficiar os serviços de utilidades pública de nosso município.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS — ANEXO I

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
08.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente	- Equipar a unidade administrativa com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
08.34 - Amortização da Divida Contratada	- Amortização da divida contratada.
22 - TELECOMUNICAÇÕES	
22.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente.	- Equipar o sistema de retransmissão de T.V. com aparelhos que melhorem a retransmissão.
22.03 - Aquisição de imóveis	- Aquisição de terreno para instalação do sistema de retransmissão.
22.10 - Auxílio para despesa de capital	- Auxílio para despesa de retransmissão de T.V. de outro município para este município.
22.20 - Reforma e construção da Rede de retransmissão de T.V	- Construção e reforma do predio para instalação dos aparelhos para retransmissão.
42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
42.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente	- Equipar as vírias unidades de ensino com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
42.03 - Aquisição de imóveis	- Aquisição de terreno para a ampliação e construção de predios escolares.
42.04 - Construção e reforma de predio escolar	- Construção e melhorar de predio escolares nas unidades já existentes para melhorar o sistema de ensino do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
42.05 - Continuação do Centro Educacional	- Construção da area de lazer junto ao Centro Educacional proporcionando o bom funcionamento para os alunos de nosso municipio.
42.06 - Construção de quadra coberta	- Construção de uma quadra coberta junto a EEPSG "Pedro de Toledo", para beneficiar a pratica do esporte e as aulas de educação física da escola.
58 - URBANISMO	
58.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente	- Aquisição de veiculos e maquinas para melhorar a conservação do urbanismo do município.
58.31 - Pavimentação de Vias Urbanas	- Pavimentação das ruas que possuem pavimentação do município
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
60.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente	- Equipar as varias unidades com equipamentos, tornando-as mais eficientes.
60.21 - Obras de Aterro Sanitário	- Construção de aterro sanitário para deposito de lixo do município.
60.04 - Aquisição de Imóveis	- Aquisição de terreno para a ampliação do cemitério municipal.
60.10 - Auxilio para despesas de capital	- Auxílio as despesas de capital no Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário do Município de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
60.22 - Ampliação do cemiterio municipal	- Construção de muros e terraplenagem na ampliação do cemitério municipal.
60.23 - Ampliação da rede de energia eletrica	- Melhoramento na rede de energia eletrica do municipio com extensão nas ruas não beneficiadas.
60.24 - Construção de Praças, Parques e Jardins	- Construção de praças, parques e jardins nos pontos da cidade que não possuem tal melhoramento, proporcionando o lazer do município.
65 - TURISMO	
65.01 - Aquisição de equipamentos e materil permanente	- Equipar as varias unidades com equipamentos, tornando-as mais eficientes.
65.03 - Aquisição de imóveis	- Pagamento dos precatórios judiciários de acordo com o disposto nos arts. 100 da constituição Federal e 33 das disposições constitucionais transitórias.
65.12 - Obras Turisticas	- Construção de obras turisticas que venham contribuir com o embelezamento do município.
65.13 - Construção e reforma de campo de futebol	- Construção de um mini-campo junto ao Estadio Municipal e melhoramento do Estadio já existente.
65.14 - Construção do Centro de Exposições	- Construção do centro de exposições para as exposições dos produtos do município e realizações de festejos.
65.15 - Construção de quadra de bocha	- Construção de uma quadra de bocha para o lazer dos munícipes.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
7 - SAÚDE	
75.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente	- Equipar a unidade de saúde com aparelhos que ofereçam melhores condições aos pacientes.
75.07 - Continuação do hospital municipal	- Continuação da construção do hospital municipal, localizado no Jardim Lindóia deste municipio.
75.08 - Ampliação e reforma do Centro Odontológico	- Oferecer melhorar atendimento ao público.
75.09 - Ampliação e reforma do Ambulatório Médico	- Oferecer melhorar atendimento ao público.
75.10 - Auxilio para despesas de capital	- Auxiliar as entidades Hospitalares que beneficiem o municipio com atendimento médico e hospitalar.
75.32 - Construção do Matadouro Municipal	- Oferecer melhores condições de habastecimento de carne para o municipio.
76 - SANEAMENTO	
76.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente	- Equipar a unidade com equipamentos no sentido de melhoar as condições de um bom tratamento de água.
76.03 - Aquisição de Imóveis	- Ampliar o sistema de tratamento de água do município
76.25 - Ampliação da rede de água	- Construção da rede de agua nos locais onde não existe tal melhoramento.
76.26 - Ampliação da E.T.A.	- Construção de reservatório e ampliação das constru-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
	ções existentes.
76.27 - Canalização de Ribeirão	- Contrução da canalização de ribeirão d. laje e ribeirão do Monjolo Velho
76.28 - Construção da rede de esgoto	- Construção da rede de esgoto no município bem como o seu tratamento.
76.29 - Construção de galerias	- Melhorar o sistema de saneamento no perimetro urbano do município.
81 - ASSISTÊNCIA	
81.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente	- Equipar a creche municipal com equipamentos e móveis para o atendimento das crianças carentes do município.
81.11 - Ampliação e reforma da creche municipal	- Reforma e ampliação da cr che municipal dando melhores condições as crianças carentes do município.
88 - TRANSPORTE	
88.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente	- Aquisição de maquinas para melhorar o sistema viário do município.
88.30 - Construção de obras de arte e restauração de rodovias	- Melhorar a malha rodoviário do município.